

Mensagem de Lei 16 - 2022

Dejair Liu <dejairliu@hotmail.com>

Sex, 10/06/2022 13:17

Para: secretaria@camararosariooeste.mt.gov.br <secretaria@camararosariooeste.MT.gov.br>; neuza-oasis@hotmail.com <neuza-oasis@hotmail.com>; adv_carlosmendes@hotmail.com <adv_carlosmendes@hotmail.com>

Ao tempo em que lhe cumprimento, sirvo-me do presente para encaminhar a mensagem de Lei nº 16/2022 para análise e deliberações desta Egrégia Casa de Leis.

att



DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB - MT (10777)

Rosário Oeste/MT, 10 de Junho de 2022.

Ofício nº. 123/GAB/PMRO/2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 016/2022, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que: "***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências***".

Atenciosamente,



ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

MENSAGEM 016/2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei nº 016/2022, que ***dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.***

Trata-se a presente Mensagem de Lei, de matéria de suma importância para consolidação dos atos de Gestão financeira e administrativa.

Pelo exposto solicitamos dos nobres pares desta Casa de Leis a análise e aprovação do Projeto de Lei, a bem do interesse público.

No aguardo de apreciação e decisão de Vossas Excelências em relação a presente Mensagem de Lei, com o intuito de aperfeiçoar o processo legislativo, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Sendo o que nos apresenta, aguardamos o parecer unânime dos nobres vereadores.

Atenciosamente,



ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº XX/2022

de 10 de Junho de 2022


“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações no Orçamento vigente, conforme segue:

<p>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.365.0013.10340 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA <u>Fonte de Recurso:</u> 1.500.1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS....R\$ 5.000,00</p>
<p>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.0010.12260 - MANUT. REFORMA E AMPLIACAO E UNIDADES ESCOLARES 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA <u>Fonte de Recurso:</u> 1.500.1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS....R\$ 5.000,00</p>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

<p>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.0010.22110 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA <u>Fonte de Recurso:</u> 1.500.1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS....R\$ 10.000,00</p>	
---	---

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 até o limite estabelecido no art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 1.641/2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 10 de Junho de 2.022.



ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal